



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2021

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ-FMS.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

**Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/710

Valor: R\$ 4.140.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa.

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/81

Valor: R\$ 4.140.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de abril de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 015/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais) para fazer frente à despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação 2.56 - Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental, cujo montante não será utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento, em face às restrições e medidas que estão sendo tomadas no enfrentamento da pandemia que assola o nosso país.

Já a suplementação junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, se justifica em razão da necessidade da aquisição de EPIs (MÁSCARAS) para os alunos e servidores da rede municipal de ensino, sendo 3.900 (três mil e novecentos) servidores e 35.105 (trinta e cinco mil cento e cinco) alunos no período de abril à dezembro/2021 que estarão frequentando as aulas de forma presencial e remota, de acordo com as orientações do PLANCON e normas de exigência sanitárias para o controle da transmissão do COVID 19.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município